



## DIREITO DO CONSUMIDOR

### 02 – CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- ✓ RG ou Carteira Profissional
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de renda para que seja verificado o direito à gratuidade de justiça. São documentos hábeis a comprovação de renda, a escolha do assistido:
  - ✓ I - Contracheque; ou
  - ✓ II - Carteira Profissional; ou
  - ✓ III - Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional, devidamente subscrita; e
- ✓ Comprovante de residência. São documentos hábeis a comprovação do domicílio, a escolha do assistido:
  - ✓ I - Faturas emitidas por concessionários de serviços públicos datadas de até três meses;
  - ✓ II - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses;
  - ✓ III - Declaração da Associação de Moradores datada de até três meses;
  - ✓ IV - Contratos de aluguel vigente;
- ✓

Outros documentos necessários:

- ✓ TODAS as faturas dos meses em reclamação
- ✓ Fatura de três meses anteriores aos meses reclamados
- ✓ Certidão do SPC e SERASA, se estiver negativado.
- ✓ Aviso de débito (se tiver recebido)
- ✓ Se o medidor apresentar defeito, fotografia do medidor, com indicação da última leitura;
- ✓ Comprovante de solicitação de religação e de taxa eventualmente paga para tal;
- ✓ Se a demanda for sobre queima de eletrodomésticos por queda de energia, trazer a nota fiscal, fotografias e/ou outros documentos que comprovem a propriedade e o valor aproximado do bem.

**Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas**  
**Natal:** (84) 3232-7096 / 3232-9758 / 3232-7413  
**Açu:** (84) 3334-7163 - **Caicó:** (84) 3421-4881 - **Ceará-Mirim:** (84) 3274-3359  
**Mossoró:** (84) 3315-2960 - **Nova Cruz:** (84) 3281-4325 - **Parnamirim:** (84) 3645-1879